Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

L E I Nº 1.384

De, 18 de setembro de 1990

Da nova denominação aos Cargos relacionados no anexo II da Lei nº 1362, de 17.04.90, estabelece os valores de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, Rj.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos constantes do anexo II, criados pela Lei nº 1362 de 17 de abril de 1.990, passam a vigorar com a seguinte alteração.

1 - De professor do 2º grau para professor DE - 4;
2 - De professor 5ª a 8ª série para professor DE - 3;
3 - De professor de 1ª a 4ª série para professor DE-1;
4 - De professor de pré-Escolar para professor DE - 2;
5 - De Auxiliar de Serviços Escolar para Auxiliar Administrativo Escolar;
6 - De Zelador Escolar para Auxiliar de Serviços Escolar.

parágrafo Único - A nomenclatura do cargo de Merendeira permanece a mesma da Lei nº 1.362/90.

Art. 2º - O Auxiliar Administrativo Escolar de que trata esta Lei passa a fazer parte do anexo I do cargo de carreira na forma da Lei 1306/89, na classe D, nível 4.

Art. 3º - O Cargo de Enfermeiro do quadro de carreira da Lei nº 1.306/89 passa a cargo isolado com salário de nível de 3º grau.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 18 de setembro de 1990.

ABEILARD GOULAR DE SOUZA

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236